



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ADVERTÊNCIA

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do (s) prazo (s), preço (s) e padrão (ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Giorgia Gotti

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Nº no Compras gov: 90021/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Itens de Almojarifado, destinado ao Departamento de Almojarifado da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 559.075,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil setenta e cinco reais e quatro centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/06/2026; 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) mediante sistema de registro de preços para o fornecimento parcelado de Itens de Almoxarifado, destinado ao Departamento de Almoxarifado da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O item 122 destina-se à ampla concorrência / participação ampla e o item 144 destina-se à cota restrita. Para os demais itens participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI.

1.4. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PEÇOS

2.1. A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) será a única contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** O item 122 destina-se à ampla concorrência / participação ampla e o item 144 destina-se à cota restrita. Para os demais itens participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Para todos os itens exceto o item 122, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto 8.538, de 2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.7.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitário e total(is) do(s) item(ns), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (es) unitário (s), valor (es) total(is) de cada item e valor(es) global(is) em moeda corrente nacional, **com 04 (quatro casas decimais)**.

5.1.2. Marca e Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O(A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.7. Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 10 do Termo de Referência – **“FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO”**, abaixo transcrito:

8.1.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela administração.

9.3. A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata e Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funbepe.org.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, segundo o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.7.1. Para as infrações previstas no item 12.1.1, será aplicado o prazo de 06 (seis) meses.

12.7.2. Para as infrações previstas no item 12.1.2, será aplicado o prazo de 08 (oito) meses.

12.7.3. Para as infrações previstas no item 12.1.3, será aplicado o prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido até o máximo de 03 (três) anos em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.7.4. Os prazos de que trata o item 12.7 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) anos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observado o art. 13 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
 Fone: (19) 3852-9630
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 08 (OITO) MESES
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
E)	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
 Fone: (19) 3852-9630
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
		de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
F)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
G)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade
H)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de inidoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

12.16.1. Multa Moratória:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

12.16.2. Multa Compensatória

I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

12.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.22.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.22.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.22.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.22.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

12.29. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.30. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funbepe.org.br.

14.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 10 de junho de 2026.

GIORGIA GOTTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto, registro de preço para fornecimento parcelado de produtos de almoxarifado, compreendendo materiais de escritório, higiene e limpeza, destinados ao Departamento de Almoxarifado da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, visando atender de forma contínua e adequada às necessidades dos diversos setores assistenciais, administrativos e de apoio da instituição.

A contratação evidencia e detalha a necessidade de aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento regular da FUNBEPE, com utilização diária em setores como Pronto-Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Enfermagem, áreas administrativas e demais dependências, sendo imprescindível para assegurar a organização, a higiene dos ambientes, o suporte às rotinas administrativas e a qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é essencial para garantir a continuidade das ações e rotinas institucionais, bem como a manutenção das condições adequadas de trabalho das equipes e a prestação de um atendimento seguro e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, EM NYLON OU PVC, AZUL, 23 X 0,5 CM, NUMERADA	402463	PCT C/100	300
2	APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO, COR PRETO, PAUSA 250 MS, TIPO MESA, FUNÇÕES BASICAS:FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 NIVEIS DE CAMPAINHA	465497	UNIDADE	30
3	APONTADOR PARA LÁPIS, POLIESTIRENO, SIMPLES, COM DEPOSITO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADES DE FUROS : 1	430290	UNIDADE	50
4	BATERIA BOTÃO, CR2032, TENSÃO NOMINAL: 3V	450147	CARTELA C/ 15	270
5	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V, MEDINDO 16 X 25 X 44 MM	396114	UNIDADE	250
6	BOBINA DE PAPEL, RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, 56 G/M2, 1 VIA, AMARELA, MEDINDO 57 MM X 300 M	486519	UNIDADE	100
7	BORRACHA DE PAPELARIA, RESINA SINTÉTICA, S/ PVC, CAPA PROTETORA, MEDINDO 42X21X11 MM	428584	UNIDADE	150
8	CADERNO ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS	462543	UNIDADE	100
9	CADERNO ESPIRAL, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	444390	UNIDADE	100
10	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, CRISTAL, 65 LITROS	415618	UNIDADE	20



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
11	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AMARELA	468082	UNIDADE	1.800
12	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AZUL	468082	UNIDADE	1.800
13	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, CINZA	468082	UNIDADE	1.800
14	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERDE	468082	UNIDADE	1.500
15	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERMELHA	468082	UNIDADE	1.800
16	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, PS, TRIPLA, 355 X 253 X 120 MM , ARTICULADA, CRISTAL	204699	UNIDADE	30
17	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , AZUL	306569	UNIDADE	6.000
18	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , PRETA	306570	UNIDADE	2.500
19	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , VERMELHA	306571	UNIDADE	2.500
20	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , ROSA	428783	UNIDADE	1.800
21	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , VERDE	279312	UNIDADE	1.800
22	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , AMARELA	405646	UNIDADE	1.800
23	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, AZUL	354898	UNIDADE	500
24	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, PRETA	354792	UNIDADE	500
25	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, VERMELHA	354793	UNIDADE	500
26	CLIFE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 2/0	463460	CAIXA 500GR	60
27	CLIFE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 4/0	271778	CAIXA 500GR	50
28	CLIFE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 8/0	458597	CAIXA 500GR	50
29	CLIFE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 6/0	483432	CAIXA 500GR	50
30	COLCHETE LATONADO, N15	284009	CAIXA C/72	70
31	COLCHETE LATONADO, N9	261268	CAIXA C/72	120
32	CORRETIVO DE PAPELARIA, TIPO ROLLER (FITA) , MEDIDA 4,2 MM X 10 M	361356	UNIDADE	100
33	DIVISORIA PARA PASTA EM PVC MALEAVEL, A4, COM 10 PROJEÇÕES, 4 FUROS	353144	CONJUNTO	150
34	ELÁSTICO, LATEX, NR 18, BEGE	325529	PACOTE C/ 500GR	50
	ENVELOPE DE PAPELARIA OFFSET, OFICIO, 90 G/M2, SEM			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
35	IMPRESSAO, 114 X 229 MM BRANCO	459359	CENTENA	3
36	ENVELOPE DE PAPELARIA SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 185 X 248 MM , COM ABA , NATURAL	459882	CENTENA	5
37	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM, PARDO	467091	CENTENA	5
38	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, OFFSET, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM BRANCO	463527	CENTENA	5
39	ENVELOPE PLASTICO, PASTA CATALOGO, OFCIO, 015 MICRA, 4 FUROS, TRANSPARENTE CRISTAL	616568	PACOTE C/100	150
40	ESTILETE, CABO PLASTICO RIGIDO, LAMINA ACO ESTREITA , 9MM	471415	UNIDADE	100
41	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AMARELA	445253	ROLO C/ 1.000	60
42	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AZUL	321147	ROLO C/1.000	60
43	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERDE	398309	ROLO C/1.000	60
44	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERMELHA	618604	ROLO C/ 1.000	10
45	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, LARANJA	618604	ROLO C/ 1.000	10
46	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 15,0 X 26 MM , BRANCA, 126 ETIQUETAS	332857	CAIXA C/ 25 FOLHAS	25
47	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 25,4 X 63,5 MM , BRANCA, 33 ETIQUETAS	394633	CAIXA C/ 25 FOLHAS	20
48	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 31,0 X 63,5 MM , BRANCA, 27 ETIQUETAS	332856	CAIXA C/100 FOLHAS	20
49	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 33,9 X 99 MM, BRANCA, 16 ETIQUETAS	384065	CAIXA C/ 100 FOLHAS	20
50	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 55,8 X 99 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	320962	CAIXA C/ 100 FOLHAS	20
51	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, CARTA, 50,8 X 101,6 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	389871	CAIXA C/100 FOLHAS	20
52	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO E PLASTICO , TIPO RATNHO	280202	UNIDADE	80
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO INOX, TIPO ESPATULA	278812	UNIDADE	80
54	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M , TRANSPARENTE	419259	UNIDADE	3.000
55	GRAMPEADOR, ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLASTICA, 26/6, 25 FOLHAS, COR PRETA	618279	UNIDADE	15
56	GRAMPEADOR, MESA, AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 12 CM BASE, GRAMPO 26/6, 15 FOLHAS, COR PRETA	617122	UNIDADE	60
57	GRAMPO FIXA PAPEL, AÇO, TRILHO, 80 MM, LINGUETA 50	325841	CAIXA C/ 50	70



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
	MM, SEM REBARBA			
58	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 25 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	290920	CAIXA C/12	70
59	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 51 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	367981	CAIXA C/12	50
60	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 42 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	276716	CAIXA C/12	50
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO, GALVANIZADO, 23/13 , 5.000 unid.	332121	UNIDADE	2
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREDO, 26/6	203151	CAIXA C/ 5.000	120
63	LAMINADO PVC ADESIVADO, MEDINDO 45 CM, COR TRANSPARENTE, TIPO: CONTACT	486141	ROLO 25 MTS	20
64	LÁPIS, GRAFITE INTEGRAL, COR PRETO COM VERNIZ PROTETOR, 2B, APONTADO	337519	UNIDADE	250
65	LIVRO ATA DE PAPELARIA, 205 X 209 MM VERTICAL, 100 FOLHAS, COR PRETA	301413	UNIDADE	150
66	LIVRO PONTO, TIPO MENSAL, 220 X 320 MM , 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA	233233	UNIDADE	25
67	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, AUTO – DESLIGA, 12 DIGITOS, SEM BOBINA	227396	UNIDADE	25
68	MARCADORES DE PÁGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, 5 CORES, 20 FLS CADA	426612	UNIDADE	100
69	MOUSE PAD, ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA	394901	UNIDADE	50
70	PAPEL CARBONO, COR PRETA, 220 X 330 MM	326826	CAIXA C/100	50
71	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 180 GR/M2, A4, 21 X 29,7 CM, BRANCO	323291	PACOTE C/ 50 FOLHAS	60
72	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, GLOSSY, BRILHANTE, 180 G	284234	CAIXA C/ 50 FOLHAS	15
73	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, 75G/M2, 210X297MM, A4, AZUL, CORTE ROTATIVO	461855	PACOTE C/ 500 FOLHAS	5
74	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4, 210 X 297 MM, 75 G BRANCO	461819	PACOTE C/ 500 FOLHAS	2000
75	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, 245 X 335 X 17 MM, TRANSPARENTE	325622	UNIDADE	100
76	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, CRISTAL	483447	UNIDADE	150
77	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, SEM LOMBO	325962	UNIDADE	200
78	PASTA CORRUGADA, POLIPROPILENO, ABAS ELASTICA, 350 X 235 X 40 MM, CRISTAL	439301	UNIDADE	200
79	PASTA EM L, POLIPROPILENO, ESPESSURA MINIMA 0,15 MICRAS, A4, 210 X 298 MM , CRISTAL	405788	PACOTE C/ 10	150



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
80	PASTA SIMPLES, POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MICRAS, OFICIO, GRAMPO TRILHO, CRISTAL FOSCA	615121	UNIDADE	500
81	PASTA SUSPensa, KRAFT, NATURAL, 300G/M2, PARDA, 230 X 360 MM, HASTE/PONTA	486144	UNIDADE	1200
82	PEN DRIVE, USB 3.0, 16GB ITEM CANCELADO – PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA GOV O MESMO PASSOU A CONSTAR NO ITEM Nº 145, NO ITEM “ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”	427937	UNIDADE	50
82 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE 40 FOLHAS, 2 VAZADORES, PRETO	410264	UNIDADE	70
83 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PASTA ARQUIVO, DE A/Z, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA APROXIMADA: 280MM, ALTURA APROXIMADA > 350 MM , LOMBADA : ENTRE 70 E 80 MM, PRENDEDOR CENTRAL COM 2 FUROS	262635	UNIDADE	50
84 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V , AAA, PILHA TAMANHO : PALITO	419860	CARTELA C/ 4	1200
85 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V, AA, TAMANHO : PEQUENA	419859	CARTELA C/ 4	1200
86 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TIPO COMUM, 1.5 V , MEDIA (C)	419862	CARTELA C/ 2	200
87 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, AZUL	435076	UNIDADE	600
88 (NUMERAÇÃO O ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, VERMELHO	435079	UNIDADE	600



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
CONSTANTE NO GOV)				
89 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, PRETO	435078	UNIDADE	600
90 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PORTA FOLHA, ACRILICO CRISTAL RÍGIDO E DURO, DE PAREDE, VERTICAL, 5MM, FOLHA A 4, COM FITA DUPLA FACE	412084	UNIDADE	100
91	O ITEM EM QUESTÃO FOI REPETIDO POR EQUIVOCO NO SISTEMA GOV E, PORTANTO, FOI CANCELADO	-	-	-
92	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO, OFICIO, PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS , CRISTAL	357761	UNIDADE	150
93	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, 38 X 50 ,MM, SEM PAUTA , COR: VARIADA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS : 4 CORES NEON	462282	PACOTE C/ 4 BLOCO	500
94	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	626162	UNIDADE	150
95	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, RETA, ACRÍLICO, 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE , GRADUAÇÃO: CENTIMETRO/ MILIMETRO, LARGURA 3,5 CM	394469	UNIDADE	30
96	SUPORTE PARA MONITOR, MDF, DE MESA, FIXO, 03 GAVETAS, PRETO	478324	UNIDADE	30
97	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB, ABNT2 106 TECLAS, COM CONECTOR USB	462266	UNIDADE	80
98	MOUSE COMPUTADOR, TIPO: MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL WHEEL);CONEXÃO: USB TIPO A COM CABO;CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 M;PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER),SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI;3 BOTÕES FUNCIONAIS (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL);SCROLL COM FUNCIONAMENTO FLUIDO E SEM RUÍDOS EXCESSIVOS;CICLO DE VIDA DE BOTÕES: MÍNIMO 3 MILHÕES DE CLIQUES,FORMATO AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO ADEQUADO PARA USO PROLONGADO;ACABAMENTO CONFORTÁVEL, SEM PARTES CORTANTES;PESO UNITÁRIO ENTRE 70 G E 100 G (APROXIMADO).	451822	UNIDADE	100
99	TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX, 12,5 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETO, PARA DESTRO, COM PARAFUSO	310759	UNIDADE	50
100	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX, PONTIAGUDA, 21	375301	UNIDADE	70



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
	CM , CABO PLÁSTICO			
101	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR PRETA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	411718	FRASCO 40ML	30
102	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR AZUL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	416510	FRASCO 40ML	10
103	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, 1 VIA, PICOTE, BICO DE PATO, 3 DIGITOS	306437	UNIDADE	70
104	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ETHER E POLIGLUCOSIDEO, COR : BRANCA, APLIACAÇÃO: PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RAPIDO, TIPO : BASTÃO COM CERCA DE 40 GRAMAS	356693	UNIDADE	250
105	AGENDA 2027 TIPO: EXECUTIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 300 FL, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, FORMATO FOLHAS: 14,5 por 20,5 CM	277709	UNIDADE	20
106	AGENDA 2027 TIPO: PLANNER, MATERIAL: COUCHE LISO, QUANTIDADE FOLHAS: 192 UM, REVESTIMENTO CAPA: COUCHE LISO, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 367 MM, LARGURA: 248 MM, TIPO PAPEL MIOLO: CHAMBRIL PREMIER	624591	UNIDADE	20
107	AGENDA 2027 TIPO: PROFISSIONAL, GRAMATURA: 63 G/M2, COMPRIMENTO: 205 MM, LARGURA: 145 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICO, TIPO PAPEL MIOLO: OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UM DIA ÚTIL POR PÁGINA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS, MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA CAPA: 830 G/M2, ACABAMENTO CAPA E CONTRA CAPA: IMPERMEABILIZADO	282623	UNIDADE	10
108	BALDE PARA USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20 LITROS, COM ALÇA, NA COR AZUL	367126	UNIDADE	30
109	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COM COPO PLÁSTICO APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	333358	UNIDADE	70
110	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 15 LITROS, COR BRANCA	456392	UNIDADE	60
111	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 50 LITROS, COR BRANCA	350666	UNIDADE	100
112	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA :FLORAL	261167	LATA 360ML	110
113	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA : LAVANDA	261168	LATA 360ML	110
114	DETERGENTE EM PÓ, SURFACTANTE ANIONICO E NAO IONICO	373124	QUILOGRAMA	200
115	DETERGENTE LÍQUIDO, PH ENTRE 5,5 A 8,0 , NEUTRO, COR AMARELA	620665	FRASCO 500ML	2.800



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
116	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA 102 X 69 X 28 MM , RETANGULAR, VERDE/AMARELA	620662	UNIDADE	6.000
117	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, MEDIDA 2,2 X 7 X 11 CM	303510	UNIDADE	500
118	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSOL, CONTRA MOSCAS E MOSQUITOS	437812 (apenas para processamento)	LATA 360ML	80
119	LA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO PESANDO 60 GRAMAS	481018	PACOTE 60 GR	50
120	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 74 X 45 CM, NA COR BRANCA	396308	UNIDADE	2.800
121	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME	301139	PACOTE C/4	2.500
122	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALDIDADE, 10 CM X 300 M	393775	PACOTE C/8	3.500
123	RODO COM CEPA DE ALUMINIO POLIDO, MEDINDO 60 CM	438555	UNIDADE	30
124	RODO, CABO DE ALUMINIO 40 cm	417262	UNIDADE	200
125	SABÃO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA: ACIDOS GRAXOS, COCO	226629	PACOTE C/5	20
126	SABONETE LIQUIDO PARA USO HOSITALAR, LIMPEZA DAS MÃOS, PH ENTRE 6 E 7	463131	REFIL 800ML	1.500
127	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO, 35 X 50 CM, PICOTADO, TRANSPARENTE	430170	QUILOGRAMGA	200
128	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 40 X 60 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	602606	QUILOGRAMA	500
129	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 20 X 30 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	359380	QUILOGRAMA	150
130	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 30 X 40 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	397060	QUILOGRAMA	250
131	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 20 X 30 , ESPESSURA 0,06 CM	229921	QUILOGRAMA	80
132	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 60 X 80 , ESPESSURA 0,08 CM	230456	QUILOGRAMA	250
133	TOALHA DE PAPEL, DUPLA, INTERFOLHADA, SEM FRAGRANCIA, APLICAÇÃO: AMBIENTE HOSPITALAR	417287	PACOTE C/ 1.000	5.000
134	VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, 5 FIOS, AMARRAÇÃO DE ARAME	234665	UNIDADE	100
135	VASSOURA DOMÉSTICA, CEPA EM PP, MEDIDA APROXIMADA 11,5 CM DE ALTURA , 23 CM DE LARGURA	445649	UNIDADE	100
136	CABO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM FURO, UTILIZADO PARA SUPORTE APLICADORES DE ACABAMENTO (SUPORTE LT, SUPORTE MOP UMIDO) MATERIAL:	429247	UNIDADE	50



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
	ALUMINIO, DIAMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO : 1,40 M			
137	GARRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM TRAVA PARA FIXAR REFIS DE MOP UMIDO OU MICROFIBRA, MATERIAL: PLASTICO, COMPRIMENTO: 1,46 M, LARGURA: 20 CM, PESO: 0,75 KG	307878	UNIDADE	100
138	SUPORE LT (LIMPA TUDO) PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COM JUNÇÃO ARTICULADA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 10 CM	450517	UNIDADE	100
139	SUPORE DE DISCO COM FLANGE 350 MM PARA ENCERADEIRA CLEANER 350, BASE FEITA DE MADEIRA E VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCOS DE FIBRA PARA LIMPEZA, DIAMETRO EXTERNO: 350 MM (35 CM) MATERIAL DA BASE: MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTENCIA, DIAMETRO INTERNO DA FLANGE: 38 MM, PESO: 1,22 KG	436388	UNIDADE	20
140	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: PROVA D'ÁGUA COR: BRANCA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL/FECHO INVIOLÁVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	465090	UNIDADE	150.000
141	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM 100% PVC ATOXICO, ANTI-ALERGENICO, FORMATO DE FITA, BORDAS ATRAUMATICAS; NA MEDIDA: ADULTO; NA COR BRANCA; COM PONTOS GRADUAIS DE TAMANHOS, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO BOTAO, LACRE INVIOLAVEL; AREA DEMARCADA PARA USO DE CANETA ESFEROGRAFICA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL, INELASTICO, ANTI-ESTATICO; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;UNIDADE	463072	UNIDADE	10.000
142	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO "ALERGIA" COR: VERMELHA LARGURA: 2,50 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: PACIENTES MATERIAL: VINIL TRILAMINADO INDENTIFICAÇÃO 'UNIDADE	369660	UNIDADE	7.000
143	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO "RISCO DE QUEDA" COR: AMARELA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 24 CM USO: PULSO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	471307	UNIDADE	7.000

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações acima descritas.

2. JUSTIFICATIVA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE é uma instituição hospitalar que integra a rede pública de saúde, prestando atendimento ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com atuação nas áreas de urgência, emergência e atendimentos eletivos, incluindo internações nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica e Ortopedia.

Para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços assistenciais e administrativos prestados à população, faz-se necessária a manutenção permanente de condições adequadas de funcionamento em todos os setores da instituição. Nesse contexto, a disponibilidade contínua de produtos de almoxarifado, compreendendo materiais de escritório, higiene e limpeza, é essencial para o desenvolvimento das rotinas diárias, tanto nos ambientes assistenciais quanto nas áreas administrativas e de apoio.

Os referidos materiais caracterizam-se como itens de consumo contínuo e indispensável, utilizados diariamente em setores como Pronto-Socorro, Enfermagem, Clínica Médica e Cirúrgica, áreas administrativas, recepção e demais dependências da unidade. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a organização, a higienização dos ambientes, o suporte às atividades administrativas e a segurança operacional, podendo impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

A necessidade da contratação está fundamentada, ainda, na obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço público de saúde, bem como no atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos materiais, por meio de fornecimento parcelado, permitirá o adequado planejamento de estoque, evitando desabastecimentos e garantindo maior previsibilidade no atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para suprir as necessidades operacionais da FUNBEPE, assegurando condições apropriadas de trabalho às equipes, preservando a qualidade dos serviços prestados e garantindo o direito fundamental à saúde da população atendida.

Quantitativo

O quantitativo estimado dos produtos de almoxarifado foi definido com base em levantamento do consumo anual da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, considerando a demanda atual dos setores assistenciais, administrativos e de apoio, bem como a frequência de utilização dos materiais no desenvolvimento das rotinas institucionais.

A definição das quantidades levou em conta as necessidades operacionais dos serviços prestados, a utilização contínua dos itens de escritório, higiene e limpeza; primordiais para a manutenção adequada no suporte das atividades administrativas e assistenciais do hospital, e assim assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados se constituem como estimativa, servindo exclusivamente como referencial para a Administração, não podendo ser exigidos ou considerados como obrigação do CONTRATANTE, uma vez que as aquisições ocorrerão de acordo com a efetiva necessidade da instituição ao longo da vigência da contratação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, EM NYLON OU PVC, AZUL, 23 X 0,5 CM, NUMERADA	PCT C/100	250	300
2	APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO, COR PRETO, PAUSA 250 MS, TIPO MESA, FUNÇÕES BASICAS:FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 NIVEIS DE CAMPAINHA	UNIDADE	10	30
3	APONTADOR PARA LÁPIS, POLIESTIRENO, SIMPLES, COM DEPOSITO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADES DE FUROS : 1	UNIDADE	30	50
4	BATERIA BOTÃO, CR2032, TENSÃO NOMINAL: 3V	CARTELA C/ 15	250	270
5	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V, MEDINDO 16 X 25 X 44 MM	UNIDADE	100	250
6	BOBINA DE PAPEL, RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, 56 G/M2, 1 VIA, AMARELA, MEDINDO 57 MM X 300 M	UNIDADE	50	100
7	BORRACHA DE PAPELARIA, RESINA SINTÉTICA, S/ PVC, CAPA PROTETORA, MEDINDO 42X21X11 MM	UNIDADE	100	150
8	CADERNO ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	50	100
9	CADERNO ESPIRAL, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	50	100
10	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CRISTAL, 65 LITROS	UNIDADE	10	20
11	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AMARELA	UNIDADE	1.500	1.800
12	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AZUL	UNIDADE	1.500	1.800
13	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, CINZA	UNIDADE	1.500	1.800
14	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERDE	UNIDADE	1.500	1.500
15	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERMELHA	UNIDADE	1.500	1.800
16	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, PS, TRIPLA, 355 X 253 X 120 MM , ARTICULADA, CRISTAL	UNIDADE	10	30
17	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , AZUL	UNIDADE	5.000	6.000
18	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , PRETA	UNIDADE	1.500	2.500
19	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , VERMELHA	UNIDADE	1.500	2.500



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
20	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , ROSA	UNIDADE	1.200	1.800
21	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , VERDE	UNIDADE	1.200	1.800
22	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , AMARELA	UNIDADE	1.200	1.800
23	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, AZUL	UNIDADE	360	500
24	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, PRETA	UNIDADE	360	500
25	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, VERMELHA	UNIDADE	360	500
26	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 2/0	CAIXA 500GR	40	60
27	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 4/0	CAIXA 500GR	20	50
28	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 8/0	CAIXA 500GR	20	50
29	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 6/0	CAIXA 500GR	20	50
30	COLCHETE LATONADO, N15	CAIXA C/72	50	70
31	COLCHETE LATONADO, N9	CAIXA C/72	100	120
32	CORRETIVO DE PAPELARIA, TIPO ROLLER (FITA) , MEDIDA 4,2 MM X 10 M	UNIDADE	60	100
33	DIVISORIA PARA PASTA EM PVC MALEAVEL, A4, COM 10 PROJEÇÕES, 4 FUROS	CONJUNTO	100	150
34	ELÁSTICO, LATEX, NR 18, BEGE	PACOTE C/ 500GR	50	50
35	ENVELOPE DE PAPELARIA OFFSET, OFICIO, 90 G/M2, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM BRANCO	PACOTE C/ 100	3	3
36	ENVELOPE DE PAPELARIA SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 185 X 248 MM , COM ABA , NATURAL	PACOTE C/ 100	4	5
37	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM, PARDO	PACOTE C/ 100	4	5
38	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, OFFSET, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM BRANCO	PACOTE C/ 100	4	5
39	ENVELOPE PLASTICO, PASTA CATALOGO, OFCIO, 015 MICRA, 4 FUROS, TRANSPARENTE CRISTAL	PACOTE C/100	100	150
40	ESTILETE, CABO PLASTICO RIGIDO, LAMINA ACO ESTREITA , 9MM	UNIDADE	60	100
41	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AMARELA	ROLO C/ 1.000	50	60
42	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AZUL	ROLO C/1.000	50	60
43	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERDE	ROLO C/1.000	50	60



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
44	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERMELHA	ROLO C/ 1.000	50	10
45	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, LARANJA	ROLO C/ 1.000	50	10
46	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 15,0 X 26 MM , BRANCA, 126 ETIQUETAS	CAIXA C/ 25 FOLHAS	5	25
47	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 25,4 X 63,5 MM , BRANCA, 33 ETIQUETAS	CAIXA C/ 25 FOLHAS	3	20
48	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 31,0 X 63,5 MM , BRANCA, 27 ETIQUETAS	CAIXA C/100 FOLHAS	3	20
49	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 33,9 X 99 MM, BRANCA, 16 ETIQUETAS	CAIXA C/ 100 FOLHAS	3	20
50	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 55,8 X 99 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	CAIXA C/ 100 FOLHAS	3	20
51	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, CARTA, 50,8 X 101,6 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	CAIXA C/100 FOLHAS	3	20
52	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO E PLASTICO , TIPO RATNHO	UNIDADE	40	80
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	40	80
54	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M , TRANSPARENTE	UNIDADE	2.500	3.000
55	GRAMPEADOR, ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLASTICA, 26/6, 25 FOLHAS, COR PRETA	UNIDADE	10	15
56	GRAMPEADOR, MESA, AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 12 CM BASE, GRAMPO 26/6, 15 FOLHAS, COR PRETA	UNIDADE	50	60
57	GRAMPO FIXA PAPEL, AÇO, TRILHO, 80 MM, LINGUETA 50 MM, SEM REBARBA	CAIXA C/ 50	50	70
58	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 25 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	CAIXA C/12	50	70
59	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 51 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	CAIXA C/12	20	50
60	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 42 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	CAIXA C/12	30	50
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO, GALVANIZADO, 23/13 , 5.000 unid.	UNIDADE	1	2
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, 26/6	CAIXA C/ 5.000	100	120
63	LAMINADO PVC ADESIVADO, MEDINDO 45 CM, COR TRANSPARENTE, TIPO: CONTACT	ROLO 25 MTS	20	20
64	LÁPIS, GRAFITE INTEGRAL, COR PRETO COM VERNIZ PROTETOR, 2B, APONTADO	UNIDADE	150	250
	LIVRO ATA DE PAPELARIA, 205 X 209 MM			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
65	VERTICAL, 100 FOLHAS, COR PRETA	UNIDADE	100	150
66	LIVRO PONTO, TIPO MENSAL, 220 X 320 MM , 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA	UNIDADE	10	25
67	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, AUTO – DESLIGA, 12 DIGITOS, SEM BOBINA	UNIDADE	20	25
68	MARCADORES DE PÁGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, 5 CORES, 20 FLS CADA	UNIDADE	100	100
69	MOUSE PAD, ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA	UNIDADE	10	50
70	PAPEL CARBONO, COR PRETA, 220 X 330 MM	CAIXA C/100	50	50
71	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 180 GR/M2, A4, 21 X 29,7 CM, BRANCO	PACOTE C/ 50 FOLHAS	60	60
72	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, GLOSSY, BRILHANTE, 180 G	CAIXA C/ 50 FOLHAS	10	15
73	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, 75G/M2, 210X297MM, A4, AZUL, CORTE ROTATIVO	PACOTE C/ 500 FOLHAS	5	5
74	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4, 210 X 297 MM, 75 G BRANCO	PACOTE C/ 500 FOLHAS	1500	2000
75	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, 245 X 335 X 17 MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	100	100
76	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, CRISTAL	UNIDADE	150	150
77	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, SEM LOMBO	UNIDADE	200	200
78	PASTA CORRUGADA, POLIPROPILENO, ABAS ELASTICA, 350 X 235 X 40 MM, CRISTAL	UNIDADE	200	200
79	PASTA EM L, POLIPROPILENO, ESPESSURA MINIMA 0,15 MICRAS, A4, 210 X 298 MM , CRISTAL	PACOTE C/ 10	100	150
80	PASTA SIMPLES, POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MICRAS, OFICIO, GRAMPO TRILHO, CRISTAL FOSCA	UNIDADE	500	500
81	PASTA SUSPENSA, KRAFT, NATURAL, 300G/M2, PARDA, 230 X 360 MM, HASTE/PONTA	UNIDADE	1000	1200
82	PEN DRIVE, USB 3.0, 16GB ITEM CANCELADO – PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA GOV O MESMO PASSOU A CONSTAR NO ITEM Nº 145, NO ITEM “ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”	UNIDADE	30	50
82 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE 40 FOLHAS, 2 VAZADORES, PRETO	UNIDADE	50	70
83 (NUMERAÇÃO ALTERADA)	PASTA ARQUIVO, DE A/Z, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA APROXIMADA: 280MM, ALTURA	UNIDADE	50	50



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	APROXIMADA > 350 MM , LOMBADA : ENTRE 70 E 80 MM, PRENDEDOR CENTRAL COM 2 FUROS			
84 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V , AAA, PILHA TAMANHO : PALITO	CARTELA C/ 4	1000	1200
85 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V, AA, TAMANHO : PEQUENA	CARTELA C/ 4	1000	1200
86 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TIPO COMUM, 1.5 V , MEDIA (C)	CARTELA C/ 2	100	200
87 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, AZUL	UNIDADE	540	600
88 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, VERMELHO	UNIDADE	540	600
89 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, PRETA	UNIDADE	0	600
90	PORTA FOLHA, ACRILICO CRISTAL RÍGIDO E DURO, DE PAREDE, VERTICAL, 5MM, FOLHA A 4, COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	40	100
91	O ITEM EM QUESTÃO FOI REPETIDO POR EQUIVOCO NO SISTEMA GOV E, PORTANTO, FOI CANCELADO	-	-	-
92	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO, OFICIO, PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS , CRISTAL	UNIDADE	150	150
93	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, 38 X 50 ,MM,			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
	SEM PAUTA , COR: VARIADA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS : 4 CORES NEON	PACOTE C/ 4 BLOCO	500	500
94	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	UNIDADE	0	150
95	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, RETA, ACRÍLICO, 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE , GRADUAÇÃO: CENTIMETRO/ MILIMETRO, LARGURA 3,5 CM	UNIDADE	30	30
96	SUPORTE PARA MONITOR, MDF, DE MESA, FIXO, 03 GAVETAS, PRETO	UNIDADE	30	30
97	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB, ABNT2 106 TECLAS, COM CONECTOR USB	UNIDADE	30	80
98	MOUSE COMPUTADOR, TIPO: MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL WHEEL);CONEXÃO: USB TIPO A COM CABO;CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 M;PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER),SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI;3 BOTÕES FUNCIONAIS (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL);SCROLL COM FUNCIONAMENTO FLUIDO E SEM RUÍDOS EXCESSIVOS;CICLO DE VIDA DE BOTÕES: MÍNIMO 3 MILHÕES DE CLIQUES,FORMATO AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO ADEQUADO PARA USO PROLONGADO;ACABAMENTO CONFORTÁVEL, SEM PARTES CORTANTES;PESO UNITÁRIO ENTRE 70 G E 100 G (APROXIMADO).	UNIDADE	50	100
99	TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX, 12,5 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETO, PARA DESTRO, COM PARAFUSO	UNIDADE	50	50
100	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX, PONTIAGUDA, 21 CM , CABO PLÁSTICO	UNIDADE	70	70
101	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR PRETA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	FRASCO 40ML	30	30
102	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR AZUL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	FRASCO 40ML	10	10
103	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, 1 VIA, PICOTE, BICO DE PATO, 3 DIGITOS	UNIDADE	70	70
104	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ETER E POLIGLUCOSIDEO, COR : BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RAPIDO, TIPO : BASTÃO COM CERCA DE 40 GRAMAS	UNIDADE	250	250
105	AGENDA 2027	UNIDADE	0	20



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
	TIPO: EXECUTIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 300 FL, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, FORMATO FOLHAS: 14,5 por 20,5 CM			
106	AGENDA 2027 TIPO: PLANNER, MATERIAL: COUCHE LISO, QUANTIDADE FOLHAS: 192 UM, REVESTIMENTO CAPA: COUCHE LISO, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 367 MM, LARGURA: 248 MM, TIPO PAPEL MIOLO: CHAMBRIL PREMIER	UNIDADE	0	20
107	AGENDA 2027 TIPO: PROFISSIONAL, GRAMATURA: 63 G/M2, COMPRIMENTO: 205 MM, LARGURA: 145 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICO, TIPO PAPEL MIOLO: OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UM DIA ÚTIL POR PÁGINA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS, MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA CAPA: 830 G/M2, ACABAMENTO CAPA E CONTRA CAPA: IMPERMEABILIZADO	UNIDADE	0	10
108	BALDE PARA USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20 LITROS, COM ALÇA, NA COR AZUL	UNIDADE	20	30
109	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COM COPO PLÁSTICO APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	UNIDADE	0	70
110	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 15 LITROS, COR BRANCA	UNIDADE	50	60
111	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 50 LITROS, COR BRANCA	UNIDADE	40	100
112	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA :FLORAL	LATA 360ML	96	110
113	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA : LAVANDA	LATA 360 ML	96	110
114	DETERGENTE EM PÓ, SURFACTANTE ANIONICO E NAO IONICO	QUILOGRAMA	200	200
115	DETERGENTE LÍQUIDO, PH ENTRE 5,5 A 8,0 , NEUTRO, COR AMARELA	FRASCO 500ML	2.400	2.800
116	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA 102 X 69 X 28 MM , RETANGULAR, VERDE/AMARELA	UNIDADE	6.000	6.000
117	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, MEDIDA 2,2 X 7 X 11 CM	UNIDADE	500	500
118	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSOL, CONTRA MOSCAS E MOSQUITOS	LATA 360 ML	60	80
119	LA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO PESANDO 60 GRAMAS	PACOTE 60 GR	50	50



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
120	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 74 X 45 CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	2.500	2.800
121	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME	PACOTE C/4	2.000	2.500
122	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 10 CM X 300 M	PACOTE C/8	3.000	3.500
123	RODO COM CEPA DE ALUMINIO POLIDO, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	20	30
124	RODO, CABO DE ALUMINIO 40 cm	UNIDADE	100	200
125	SABÃO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA: ACIDOS GRAXOS, COCO	PACOTE C/5	20	20
126	SABONETE LIQUIDO PARA USO HOSITALAR, LIMPEZA DAS MÃOS, PH ENTRE 6 E 7	REFIL 800ML	1.000	1.500
127	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO, 35 X 50 CM, PICOTADO, TRANSPARENTE	QUILOGRAMGA	200	200
128	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 40 X 60 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	500	500
129	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 20 X 30 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	150	150
130	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 30 X 40 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	250	250
131	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 20 X 30 , ESPESSURA 0,06 CM	QUILOGRAMA	80	80
132	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 60 X 80 , ESPESSURA 0,08 CM	QUILOGRAMA	250	250
133	TOALHA DE PAPEL, DUPLA, INTERFOLHADA, SEM FRAGRANCIA, APLICAÇÃO: AMBIENTE HOSPITALAR	PACOTE C/ 1.000	4.000	5.000
134	VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, 5 FIOS, AMARRAÇÃO DE ARAME	UNIDADE	90	100
135	VASSOURA DOMÉSTICA, CEPA EM PP, MEDIDA APROXIMADA 11,5 CM DE ALTURA , 23 CM DE LARGURA	UNIDADE	50	100
136	CABO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM FURO, UTILIZADO PARA SUPORTE APLICADORES DE ACABAMENTO (SUPORTE LT, SUPORTE MOP UMIDO) MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO : 1,40 M	UNIDADE	0	50
137	GARRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM TRAVA PARA FIXAR REFIS DE MOP UMIDO OU			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. 2025	QTDE. 2026
	MICROFIBRA, MATERIAL: PLASTICO, COMPRIMENTO: 1,46 M, LARGURA: 20 CM, PESO: 0,75 KG	UNIDADE	0	100
138	SUPORE LT (LIMPA TUDO) PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COM JUNÇÃO ARTICULADA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 10 CM	UNIDADE	0	100
139	SUPORE DE DISCO COM FLANGE 350 MM PARA ENCERADEIRA CLEANER 350, BASE FEITA DE MADEIRA E VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCOS DE FIBRA PARA LIMPEZA, DIAMETRO EXTERNO: 350 MM (35 CM) MATERIAL DA BASE: MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTENCIA, DIAMETRO INTERNO DA FLANGE: 38 MM, PESO: 1,22 KG	UNIDADE	0	20
140	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: PROVA D'ÁGUA COR: BRANCA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL/FECHO INVIOLÁVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	UNIDADE	100.000	150.000
141	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM 100% PVC ATOXICO, ANTI-ALERGENICO, FORMATO DE FITA, BORDAS ATRAUMATICAS; NA MEDIDA: ADULTO; NA COR BRANCA; COM PONTOS GRADUAIS DE TAMANHOS, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO BOTAO, LACRE INVIOLAVEL; AREA DEMARCADA PARA USO DE CANETA ESFEROGRAFICA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL, INELASTICO, ANTI-ESTATICO; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;UNIDADE	UNIDADE	9.000	10.000
142	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO "ALERGIA" COR: VERMELHA LARGURA: 2,50 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: PACIENTES MATERIAL: VINIL TRILAMINADO INDENTIFICAÇÃO 'UNIDADE	UNIDADE	6.000	7.000
143	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO"RISCO DE QUEDA" COR: AMARELA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 24 CM USO: PULSO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	UNIDADE	6.000	7.000



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de produtos de almoxarifado, compreendendo materiais de escritório e produtos de higiene e limpeza, destinados à Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, com a finalidade de suprir a demanda contínua de utilização desses insumos nos diversos setores da instituição, tais como Pronto-Socorro, Ortopedia, Recepção, Clínica Médica, áreas administrativas e demais setores de apoio.

Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como itens de consumo indispensáveis ao funcionamento regular da unidade hospitalar, sendo imprescindíveis para garantir a organização dos ambientes, a higienização adequada, o suporte às rotinas administrativas e a continuidade das atividades assistenciais, assegurando a qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes.

A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo de fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto, possuindo capacidade técnica e operacional para atender às demandas da FUNBEPE, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser lavrada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com **formação de Ata de Registro de Preços**, para o **fornecimento parcelado de produtos de almoxarifado**, destinados a atender às demandas contínuas dos setores assistenciais, administrativos e de apoio da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

O objeto contempla a aquisição de **materiais de escritório, higiene e limpeza**, insumos essenciais ao funcionamento regular da instituição, à manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes, bem como ao suporte das atividades administrativas. Tais materiais possuem **caráter de consumo contínuo**, sendo imprescindível a adoção de um modelo de contratação que assegure o **fornecimento regular e ininterrupto** ao longo do período contratual.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a utilização da Ata de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas **de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, durante o período de **12 (doze) meses de vigência**, garantindo maior eficiência no planejamento, controle e gestão de estoques. Esse modelo reduz riscos de desabastecimento, evita aquisições desnecessárias e promove o **uso racional dos recursos públicos**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A solução também assegura a **padronização dos materiais adquiridos**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como a **qualidade dos produtos fornecidos**, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela FUNBEPE. A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

licitantes, garantindo transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

De forma integrada, a solução contempla:

- Fornecimento contínuo e regular de produtos essenciais ao almoxarifado institucional;
- Atendimento às necessidades dos setores assistenciais, administrativos e de apoio, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- Padronização e conformidade técnica dos materiais adquiridos;
- Redução dos riscos operacionais decorrentes da falta de insumos;
- Planejamento do consumo com base em quantitativos estimados, considerando o histórico de utilização do exercício de 2025;
- Observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO ESPERADO

Espera-se, com a contratação, **assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos produtos de almoxarifado**, garantindo a manutenção das atividades assistenciais e administrativas da FUNBEPE de forma ininterrupta. Como resultado, a instituição contará com **ambientes limpos, organizados e funcionais**, dispondo de materiais de higiene, limpeza e escritório em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda, promovendo eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços públicos

5.EXECUÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação será realizada com base no critério de julgamento do tipo Menor Preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, considerando que se trata de fornecimento de itens com quantidades variáveis, a serem demandadas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação.

6.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O pedido será feito de forma parcelada, conforme necessidade da instituição, emitido através do Departamento de Compras e enviado através de e-mail, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do envio do e-mail contendo o Pedido de Compra e deve ser acompanhado da nota fiscal, na sede da Fundação.

7.GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Ata de Registro de Preços, conforme minuta a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais disciplinadas na Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, ao Edital, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Fiscalização Contratual

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

Desempenho da contratação

Pretende-se que os fornecedores entreguem os produtos conforme a descrição contida no termo de referência anexado no corpo do ETP.

Pretende-se ainda com a aquisição, obter padrão de qualidade, demanda eficaz para atendimento do paciente, nível de estoque adequado, visando a demanda estrutural, e o atendimento célere.

8.FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio do e-mail, nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, podendo ser feita das 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

O pedido será feito de forma parcelada, conforme necessidade da instituição, emitido através do Departamento de Compras e enviado através de e-mail, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

O(s) serviço(s) executado(s) será(o) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

No ato da entrega do bem, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal. O recebimento será considerado provisório.

Após a conferência do conteúdo da entrega, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Este ato torna o recebimento definitivo. Após, encaminhará ao Departamento de contratos, que verificará a manutenção dos requisitos de habilitação, no prazo de até 3 dias enviando a nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade, que procederá a liquidação e pagamento.

9.LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

Recebida a Nota Fiscal o departamento de Contabilidade, realizará sua liquidação no prazo de até 10 dias úteis.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

Regularidade fiscal e trabalhista:

A cada recebimento, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:

- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativo ao Imposto sob Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a contratada será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

10.FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Sociedade empresária: sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativo ao Imposto sob Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios ou, caso a pessoa jurídica ter sido constituído há menos de 2 anos, as do último exercício.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 15% do valor da proposta licitada.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor da proposta licitada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, segundo o art. 12 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

11.7.1. Para as infrações previstas no item 11.1.1, será aplicado o prazo de 06 (seis) meses.

11.7.2. Para as infrações previstas no item 11.1.2, será aplicado o prazo de 08 (oito) meses.

11.7.3. Para as infrações previstas no item 11.1.3, será aplicado o prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido até o máximo de 03 (três) anos em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

11.7.4. Os prazos de que trata o item 11.7 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) anos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observado o art. 13 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

11.15. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

	Infração	Sanção
A)	Der causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
B)	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 01 (UM) ANO
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
C)	Der causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo. Prazo: 02 (DOIS) ANOS
		Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave
D)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar, será aplicado conforme Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
 Fone: (19) 3852-9630
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
		<p>Prazo: 08 (OITO) MESES</p> <hr/> <p>Declaração de idoneidade, se justificável penalidade mais grave</p>
E)	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	<p>Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);</p> <hr/> <p>Declaração de idoneidade</p>
F)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	<p>Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);</p> <hr/> <p>Declaração de idoneidade</p>
G)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<p>Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);</p>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	Infração	Sanção
		Declaração de idoneidade
H)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
		Declaração de idoneidade

Parágrafo único – O prazo referente à declaração de idoneidade é de 04 (quatro) anos e poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos;

11.16. Multa Moratória:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

11.16.1. Multa Compensatória

I- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.15, de 15 a 30% do valor do Contratado.

III- Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.

IV - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.15, a multa será de 10 a 20% do valor do Contratado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

11.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Todas as sanções aqui previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Os procedimentos referentes ao processo administrativo ficam estabelecidos no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 ou outro que venha a substituí-lo.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.22.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

11.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Apenados do Tribunal de Contas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.29. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.30. O Decreto Municipal nº 4.240 de 24 de junho de 2025 poderá ser acessado pelo link:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_26062025104417.pdf

Estimativas do valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, EM NYLON OU PVC, AZUL, 23 X 0,5 CM, NUMERADA	300	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00
2	APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO, COR PRETO, PAUSA 250 MS, TIPO MESA, FUNÇÕES BÁSICAS:FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NIVEIS DE CAMPAINHA	30	R\$ 55,62	R\$ 1.668,60



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APONTADOR PARA LÁPIS, POLIESTIRENO, SIMPLES, COM DEPOSITO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADES DE FUROS : 1	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
4	BATERIA BOTÃO, CR2032, TENSÃO NOMINAL: 3V	270	R\$ 22,27	R\$ 6.012,90
5	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V, MEDINDO 16 X 25 X 44 MM	250	R\$ 7,41	R\$ 1.852,50
6	BOBINA DE PAPEL, RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, 56 G/M2, 1 VIA, AMARELA, MEDINDO 57 MM X 300 M	100	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
7	BORRACHA DE PAPELARIA, RESINA SINTÉTICA, S/ PVC, CAPA PROTETORA, MEDINDO 42X21X11 MM	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
8	CADERNO ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
9	CADERNO ESPIRAL, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
10	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, CRISTAL, 65 LITROS	20	R\$ 70,34	R\$ 1.406,80
11	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AMARELA	1.800	R\$ 4,85	R\$ 8.730,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AZUL	1.800	R\$ 3,69	R\$ 6.642,00
13	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, CINZA	1.800	R\$ 4,49	R\$ 8.082,00
14	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERDE	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
15	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERMELHA	1.800	R\$ 3,94	R\$ 7.092,00
16	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, PS, TRIPLA, 355 X 253 X 120 MM , ARTICULADA, CRISTAL	30	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , AZUL	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , PRETA	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , VERMELHA	2.500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
20	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , ROSA	1.800	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
21	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , VERDE	1.800	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
22	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , AMARELA	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
23	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, AZUL	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
24	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, PRETA	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
25	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, VERMELHA	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 2/0	60	R\$ 15,93	R\$ 955,80
27	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 4/0	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
28	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 8/0	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
29	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 6/0	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
30	COLCHETE LATONADO, N15	70	R\$ 12,16	R\$ 851,20
31	COLCHETE LATONADO, N9	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
32	CORRETIVO DE PAPELARIA, TIPO ROLLER (FITA) , MEDIDA 4,2 MM X 10 M	100	R\$ 10,77	R\$ 1077,00
33	DIVISORIA PARA PASTA EM PVC MALEAVEL, A4, COM 10 PROJEÇÕES, 4 FUROS	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00
34	ELÁSTICO, LATEX, NR 18, BEGE	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00
35	ENVELOPE DE PAPELARIA OFFSET, OFICIO, 90 G/M2, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM BRANCO	3	R\$ 23,85	R\$ 71,55
36	ENVELOPE DE PAPELARIA SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 185 X 248 MM , COM ABA , NATURAL	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
37	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM, PARDO	5	R\$ 33,89	R\$ 169,45
38	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, OFFSET, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM BRANCO	5	R\$ 50,12	R\$ 250,60
39	ENVELOPE PLASTICO, PASTA CATALOGO, OFCIO, 015 MICRA, 4 FUROS, TRANSPARENTE CRISTAL	150	R\$ 41,92	R\$ 6.288,00
40	ESTILETE, CABO PLASTICO RIGIDO, LAMINA ACO ESTREITA , 9MM	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
41	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AMARELA	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40
42	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AZUL	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
43	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERDE	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
44	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERMELHA	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
45	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, LARANJA	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
46	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 15,0 X 26 MM , BRANCA, 126 ETIQUETAS	25	R\$ 29,97	R\$ 749,25
47	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 25,4 X 63,5 MM , BRANCA, 33 ETIQUETAS	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
48	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 31,0 X 63,5 MM , BRANCA, 27 ETIQUETAS	20	R\$ 51,77	R\$ 1.035,40
49	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 33,9 X 99 MM, BRANCA, 16 ETIQUETAS	20	R\$ 42,19	R\$ 843,80



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 55,8 X 99 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	20	R\$ 41,10	R\$ 822,00
51	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, CARTA, 50,8 X 101,6 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	20	R\$ 40,30	R\$ 806,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO E PLASTICO , TIPO RATNHO	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO INOX, TIPO ESPATULA	80	R\$ 1,86	R\$ 148,80
54	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M , TRANSPARENTE	3.000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
55	GRAMPEADOR, ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLASTICA, 26/6, 25 FOLHAS, COR PRETA	15	R\$ 15,32	R\$ 229,80
56	GRAMPEADOR, MESA, AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 12 CM BASE, GRAMPO 26/6, 15 FOLHAS, COR PRETA	60	R\$ 17,61	R\$ 1.056,60
57	GRAMPO FIXA PAPEL, AÇO, TRILHO, 80 MM, LINGUETA 50 MM, SEM REBARBA	70	R\$ 12,96	R\$ 907,20
58	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 25 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	70	R\$ 18,20	R\$ 1274,00
59	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 51 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	50	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00
60	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 42 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO, GALVANIZADO, 23/13 , 5.000 unid.	2	R\$ 26,86	R\$ 53,64
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, 26/6	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40
63	LAMINADO PVC ADESIVADO, MEDINDO 45 CM, COR TRANSPARENTE, TIPO: CONTACT	20	R\$ 49,47	R\$ 999,40
64	LÁPIS, GRAFITE INTEGRAL, COR PRETO COM VERNIZ PROTETOR, 2B, APONTADO	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
65	LIVRO ATA DE PAPELARIA, 205 X 209 MM VERTICAL, 100 FOLHAS, COR PRETA	150	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
66	LIVRO PONTO, TIPO MENSAL, 220 X 320 MM , 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA	25	R\$ 18,52	R\$ 463,00
67	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, AUTO – DESLIGA, 12 DIGITOS, SEM BOBINA	25	R\$ 20,10	R\$ 502,50
68	MARCADORES DE PÁGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, 5 CORES, 20 FLS CADA	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
69	MOUSE PAD, ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
70	PAPEL CARBONO, COR PRETA, 220 X 330 MM	50	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
71	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 180 GR/M2, A4, 21 X 29,7 CM, BRANCO	60	R\$ 12,34	R\$ 740,40
72	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, GLOSSY, BRILHANTE, 180	15	R\$ 19,31	R\$ 289,65



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	G			
73	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, 75G/M2, 210X297MM, A4, AZUL, CORTE ROTATIVO	5	R\$ 35,26	R\$ 176,30
74	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4, 210 X 297 MM, 75 G BRANCO	2000	R\$ 23,17	R\$ 46.340,00
75	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, 245 X 335 X 17 MM, TRANSPARENTE	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
76	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, CRISTAL	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
77	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, SEM LOMBO	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
78	PASTA CORRUGADA, POLIPROPILENO, ABAS ELASTICA, 350 X 235 X 40 MM, CRISTAL	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
79	PASTA EM L, POLIPROPILENO, ESPESSURA MINIMA 0,15 MICRAS, A4, 210 X 298 MM , CRISTAL	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
80	PASTA SIMPLES, POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MICRAS, OFICIO, GRAMPO TRILHO, CRISTAL FOSCA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
81	PASTA SUSPensa, KRAFT, NATURAL, 300G/M2, PARDA, 230 X 360 MM, HASTE/PONTA	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
82	PEN DRIVE, USB 3.0, 16GB ITEM CANCELADO – PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA GOV O MESMO PASSOU A CONSTAR NO ITEM Nº 145	50	R\$ 29,07	R\$ 1.453,50
82 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE 40 FOLHAS, 2 VAZADORES, PRETO	70	R\$ 28,33	R\$ 1.983,10
83 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PASTA ARQUIVO, DE A/Z, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA APROXIMADA: 280MM, ALTURA APROXIMADA > 350 MM , LOMBADA : ENTRE 70 E 80 MM, PRENDEDOR CENTRAL COM 2 FUROS	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
84 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V , AAA, PILHA TAMANHO : PALITO	1200	R\$ 7,53	R\$ 9.036,00
85 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V, AA, TAMANHO : PEQUENA	1200	R\$ 7,21	R\$ 8.652,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TIPO COMUM, 1.5 V , MEDIA (C)	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
87 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, AZUL	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
88 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, VERMELHO	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
89 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, PRETA	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
90 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PORTA FOLHA, ACRILICO CRISTAL RÍGIDO E DURO, DE PAREDE, VERTICAL, 5MM, FOLHA A 4, COM FITA DUPLA FACE	100	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
91	O ITEM EM QUESTÃO FOI REPETIDO POR EQUIVOCO NO SISTEMA GOV E, PORTANTO, FOI CANCELADO	-	-	-
92	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO, OFICIO, PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS , CRISTAL	150	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
93	BLOCO DE RECALDO AUTO ADESIVO, 38 X 50 ,MM, SEM PAUTA , COR: VARIADA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS : 4 CORES NEON	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
94	BLOCO RECALDO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
95	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, RETA, ACRÍLICO, 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE , GRADUAÇÃO: CENTIMETRO/ MILIMETRO, LARGURA 3,5 CM	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
96	SUPORTE PARA MONITOR, MDF, DE MESA, FIXO, 03 GAVETAS, PRETO	30	R\$ 95,21	R\$ 2.856,30
97	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB, ABNT2 106 TECLAS, COM CONECTOR USB	80	R\$ 26,10	R\$ 2.088,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	MOUSE COMPUTADOR, TIPO: MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL WHEEL);CONEXÃO: USB TIPO A COM CABO;CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 M;PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER),SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI;3 BOTÕES FUNCIONAIS (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL);SCROLL COM FUNCIONAMENTO FLUIDO E SEM RUÍDOS EXCESSIVOS;CICLO DE VIDA DE BOTÕES: MÍNIMO 3 MILHÕES DE CLIQUES,FORMATO AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO ADEQUADO PARA USO PROLONGADO;ACABAMENTO CONFORTÁVEL, SEM PARTES CORTANTES;PESO UNITÁRIO ENTRE 70 G E 100 G (APROXIMADO).	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
99	TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX, 12,5 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETO, PARA DESTRO, COM PARAFUSO	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
100	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX, PONTIAGUDA, 21 CM , CABO PLÁSTICO	70	R\$ 5,37	R\$ 375,90
101	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR PRETA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	30	R\$ 4,46	R\$ 133,80
102	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR AZUL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	10	R\$ 3,34	R\$ 33,40
103	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, 1 VIA, PICOTE, BICO DE PATO, 3 DIGITOS	70	R\$ 12,44	R\$ 870,80
104	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ETER E POLIGLUCOSIDEO, COR : BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RAPIDO, TIPO : BASTÃO COM CERCA DE 40 GRAMAS	250	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
105	AGENDA 2027 TIPO: EXECUTIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 300 FL, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, FORMATO FOLHAS: 14,5 por 20,5 CM	20	R\$ 43,56	R\$ 871,20
106	AGENDA 2027 TIPO: PLANNER, MATERIAL: COUCHE LISO, QUANTIDADE FOLHAS: 192 UM, REVESTIMENTO CAPA: COUCHE LISO, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 367 MM, LARGURA: 248 MM, TIPO PAPEL MIOLO: CHAMBRIL PREMIER	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
107	AGENDA 2027 TIPO: PROFISSIONAL, GRAMATURA: 63 G/M2, COMPRIMENTO: 205 MM, LARGURA: 145 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICO, TIPO PAPEL MIOLO: OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UM DIA ÚTIL POR PÁGINA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS, MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA CAPA: 830 G/M2, ACABAMENTO CAPA E CONTRA CAPA: IMPERMEABILIZADO	10	R\$ 28,81	R\$ 288,10
108	BALDE PARA USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20 LITROS, COM ALÇA, NA COR AZUL	30	R\$ 15,02	R\$ 450,60
109	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COM COPO PLÁSTICO APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	70	R\$ 9,51	R\$ 665,70



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 15 LITROS, COR BRANCA	60	R\$ 37,23	R\$ 2.233,80
111	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 50 LITROS, COR BRANCA	100	R\$ 70,70	R\$ 7.070,00
112	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA :FLORAL	110	R\$ 10,18	R\$ 1.119,80
113	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA : LAVANDA	110	R\$ 12,06	R\$ 1.326,60
114	DETERGENTE EM PÓ, SURFACTANTE ANIONICO E NAO IONICO	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
115	DETERGENTE LÍQUIDO, PH ENTRE 5,5 A 8,0 , NEUTRO, COR AMARELA	2.800	R\$ 2,18	R\$ 6.104,00
116	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA 102 X 69 X 28 MM , RETANGULAR, VERDE/AMARELA	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
117	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, MEDIDA 2,2 X 7 X 11 CM	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
118	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSOL, CONTRA MOSCAS E MOSQUITOS	80	R\$ 11,91	R\$ 952,80
119	LA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO PESANDO 60 GRAMAS	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
120	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 74 X 45 CM, NA COR BRANCA	2.800	R\$ 3,55	R\$ 9.940,00
121	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME	2.500	R\$ 5,11	R\$ 12.775,00
122 – Cota Ampla	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 10 CM X 300 M	2.625 pct	R\$ 39,60	R\$ 103.950,00
123	RODO COM CEPA DE ALUMINIO POLIDO, MEDINDO 60 CM	30	R\$ 24,17	R\$ 725,10
124	RODO, CABO DE ALUMINIO 40 cm	200	R\$ 23,56	R\$ 4.712,00
125	SABÃO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA: ACIDOS GRAXOS, COCO	20	R\$ 12,44	R\$ 248,80
126	SABONETE LIQUIDO PARA USO HOSITALAR, LIMPEZA DAS MÃOS, PH ENTRE 6 E 7	1.500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
127	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO, 35 X 50 CM, PICOTADO, TRANSPARENTE	200	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00
128	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 40 X 60 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	500	R\$ 27,36	R\$ 13.680,00
129	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 20 X 30 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	150	R\$ 14,13	R\$ 2.119,50
130	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 30 X 40 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	250	R\$ 27,26	R\$ 6.815,00
131	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 20 X 30 ,	80	R\$ 22,84	R\$ 1.827,20



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPESSURA 0,06 CM			
132	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 60 X 80 , ESPESSURA 0,08 CM	250	R\$ 26,41	R\$ 6.602,50
133	TOALHA DE PAPEL, DUPLA, INTERFOLHADA, SEM FRAGRANCIA, APLICAÇÃO: AMBIENTE HOSPITALAR	5.000	R\$ 13,44	R\$ 67.200,00
134	VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, 5 FIOS, AMARRAÇÃO DE ARAME	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
135	VASSOURA DOMÉSTICA, CEPA EM PP, MEDIDA APROXIMADA 11,5 CM DE ALTURA , 23 CM DE LARGURA	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
136	CABO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM FURO, UTILIZADO PARA SUPORTE APLICADORES DE ACABAMENTO (SUPORTE LT, SUPORTE MOP UMIDO) MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO : 1,40 M	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
137	GARRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM TRAVA PARA FIXAR REFIS DE MOP UMIDO OU MICROFIBRA, MATERIAL: PLASTICO, COMPRIMENTO: 1,46 M, LARGURA: 20 CM, PESO: 0,75 KG	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
138	SUPORTE LT (LIMPA TUDO) PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COM JUNÇÃO ARTICULADA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 10 CM	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
139	SUPORTE DE DISCO COM FLANGE 350 MM PARA ENCERADEIRA CLEANER 350, BASE FEITA DE MADEIRA E VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCOS DE FIBRA PARA LIMPEZA, DIAMETRO EXTERNO: 350 MM (35 CM) MATERIAL DA BASE: MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTENCIA, DIAMETRO INTERNO DA FLANGE: 38 MM, PESO: 1,22 KG	20	R\$ 91,02	R\$ 1.820,40
140	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: PROVA D'ÁGUA COR: BRANCA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL /FECHO INVIOLÁVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
141	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM 100% PVC ATOXICO, ANTI-ALERGENICO, FORMATO DE FITA, BORDAS ATRAUMATICAS; NA MEDIDA: ADULTO; NA COR BRANCA; COM PONTOS GRADUAIS DE TAMANHOS, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO BOTAO, LACRE INVIOLAVEL; AREA DEMARCADA PARA USO DE CANETA ESFEROGRAFICA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL, INELASTICO, ANTI-ESTATICO; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
142	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO "ALERGIA" COR: VERMELHA LARGURA: 2,50 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: PACIENTES MATERIAL: VINIL TRILAMINADO INDENTIFICAÇÃO 'UNIDADE	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
143	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO "RISCO DE QUEDA" COR: AMARELA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 24	7.000	R\$ 0,14	R\$ 980,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CM USO: PULSO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE			
144 – Cota Restrita	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 10 CM X 300 M	875 pct	R\$ 39,60	R\$ 34.650,00
145	PEN DRIVE, USB 3.0, 16GB	50	R\$ 29,07	R\$ 1.453,50

Este, portanto, é o valor estimado da contratação: **R\$ 559.075,04 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos)**

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos próprios.

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Natureza da Despesa: Material expediente - 3.3.90.30.16 Higiene e Limpeza – 3.3.90.30.22

12. RESPONSÁVEL

Pedreira (SP), 10 de junho de 2026.

Roberto Peçanha de Oliveira
Assessor Administrativo



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, EM NYLON OU PVC, AZUL, 23 X 0,5 CM, NUMERADA	300			
2	APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO, COR PRETO, PAUSA 250 MS, TIPO MESA, FUNÇÕES BÁSICAS:FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NIVEIS DE CAMPAINHA	30			
3	APONTADOR PARA LÁPIS, POLIESTIRENO, SIMPLES, COM DEPOSITO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADES DE FUROS : 1	50			
4	BATERIA BOTÃO, CR2032, TENSÃO NOMINAL: 3V	270			
5	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V, MEDINDO 16 X 25 X 44 MM	250			
6	BOBINA DE PAPEL, RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, 56 G/M2, 1 VIA, AMARELA, MEDINDO 57 MM X 300 M	100			
7	BORRACHA DE PAPELARIA, RESINA SINTÉTICA, S/ PVC, CAPA PROTETORA, MEDINDO 42X21X11 MM	150			
8	CADERNO ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS	100			
9	CADERNO ESPIRAL, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	100			
10	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CRISTAL, 65 LITROS	20			
11	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AMARELA	1.800			
12	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, AZUL	1.800			
13	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, CINZA	1.800			
14	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERDE	1.500			
15	CAIXA PARA ARQUIVO, PP CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, VERMELHA	1.800			
16	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, PS, TRIPLA, 355 X 253 X 120 MM , ARTICULADA, CRISTAL	30			
17	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , AZUL	6.000			
18	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , PRETA	2.500			
19	CANETA ESFEROGRAFICA, HEXAGONAL, CORPO TRANSPARENTE, 0,8 MM , VERMELHA	2.500			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , ROSA	1.800			
21	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , VERDE	1.800			
22	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5 MM , AMARELA	1.800			
23	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, AZUL	500			
24	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, PRETA	500			
25	CANETA PARA RETROPROJETOR POLIPROPILENO, 2,00 MM, VERMELHA	500			
26	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 2/0	60			
27	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 4/0	50			
28	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 8/0	50			
29	CLIQUE DE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, NR 6/0	50			
30	COLCHETE LATONADO, N15	70			
31	COLCHETE LATONADO, N9	120			
32	CORRETIVO DE PAPELARIA, TIPO ROLLER (FITA) , MEDIDA 4,2 MM X 10 M	100			
33	DIVISORIA PARA PASTA EM PVC MALEAVEL, A4, COM 10 PROJEÇÕES, 4 FUROS	150			
34	ELÁSTICO, LATEX, NR 18, BEGE	50			
35	ENVELOPE DE PAPELARIA OFFSET, OFICIO, 90 G/M2, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM BRANCO	3			
36	ENVELOPE DE PAPELARIA SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 185 X 248 MM , COM ABA , NATURAL	5			
37	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM, PARDO	5			
38	ENVELOPE DE PAPELARIA, SACO, OFFSET, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM BRANCO	5			
39	ENVELOPE PLASTICO, PASTA CATALOGO, OFCIO, 015 MICRA, 4 FUROS, TRANSPARENTE CRISTAL	150			
40	ESTILETE, CABO PLASTICO RIGIDO, LAMINA ACO ESTREITA , 9MM	100			
41	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AMARELA	60			
42	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, AZUL	60			
43	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, VERDE	60			
44	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA,	10			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12MM, VERMELHA				
45	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA MANUAL, REDONDA, 12MM, LARANJA	10			
46	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 15,0 X 26 MM , BRANCA, 126 ETIQUETAS	25			
47	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 25,4 X 63,5 MM , BRANCA, 33 ETIQUETAS	20			
48	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 31,0 X 63,5 MM , BRANCA, 27 ETIQUETAS	20			
49	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 33,9 X 99 MM, BRANCA, 16 ETIQUETAS	20			
50	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, A4, 55,8 X 99 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	20			
51	ETIQUETA PARA INK – JET/LASER, CARTA, 50,8 X 101,6 MM, BRANCA, 10 ETIQUETAS	20			
52	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO E PLASTICO , TIPO RATNHO	80			
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, ACO INOX, TIPO ESPATULA	80			
54	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M , TRANSPARENTE	3.000			
55	GRAMPEADOR, ALICATE, ESTRUTURA CROMADA, BASE PLASTICA, 26/6, 25 FOLHAS, COR PRETA	15			
56	GRAMPEADOR, MESA, AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 12 CM BASE, GRAMPO 26/6, 15 FOLHAS, COR PRETA	60			
57	GRAMPO FIXA PAPEL, AÇO, TRILHO, 80 MM, LINGUETA 50 MM, SEM REBARBA	70			
58	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 25 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	70			
59	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 51 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	50			
60	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, 42 MM, METAL, PRESILHA AÇO INOX	50			
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO, GALVANIZADO, 23/13 , 5.000 unid.	2			
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, 26/6	120			
63	LAMINADO PVC ADESIVADO, MEDINDO 45 CM, COR TRANSPARENTE, TIPO: CONTACT	20			
64	LÁPIS, GRAFITE INTEGRAL, COR PRETO COM VERNIZ PROTETOR, 2B, APONTADO	250			
65	LIVRO ATA DE PAPELARIA, 205 X 209 MM VERTICAL, 100 FOLHAS, COR PRETA	150			
66	LIVRO PONTO, TIPO MENSAL, 220 X 320 MM , 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA	25			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, AUTO – DESLIGA, 12 DIGITOS, SEM BOBINA	25			
68	MARCADORES DE PÁGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, 5 CORES, 20 FLS CADA	100			
69	MOUSE PAD, ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR: PRETA	50			
70	PAPEL CARBONO, COR PRETA, 220 X 330 MM	50			
71	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 180 GR/M2, A4, 21 X 29,7 CM, BRANCO	60			
72	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, GLOSSY, BRILHANTE, 180 G	15			
73	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, 75G/M2, 210X297MM, A4, AZUL, CORTE ROTATIVO	5			
74	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4, 210 X 297 MM, 75 G BRANCO	2000			
75	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, 245 X 335 X 17 MM, TRANSPARENTE	100			
76	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, CRISTAL	150			
77	PASTA COM ABA E ELASTICO, PLASTICO, POLIPROPILENO, 0,35 MICRAS, OFICIO, SEM LOMBO	200			
78	PASTA CORRUGADA, POLIPROPILENO, ABAS ELASTICA, 350 X 235 X 40 MM, CRISTAL	200			
79	PASTA EM L, POLIPROPILENO, ESPESSURA MINIMA 0,15 MICRAS, A4, 210 X 298 MM , CRISTAL	150			
80	PASTA SIMPLES, POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,35 MICRAS, OFICIO, GRAMPO TRILHO, CRISTAL FOSCA	500			
81	PASTA SUSPENSA, KRAFT, NATURAL, 300G/M2, PARDA, 230 X 360 MM, HASTE/PONTA	1200			
82	PEN DRIVE, USB 3.0, 16GB ITEM CANCELADO – PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA GOV O MESMO PASSOU A CONSTAR NO ITEM Nº 145	50			
82 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE 40 FOLHAS, 2 VAZADORES, PRETO	70			
83 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PASTA ARQUIVO, DE A/Z, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA APROXIMADA: 280MM, ALTURA APROXIMADA > 350 MM , LOMBADA : ENTRE 70 E 80 MM, PRENDEDOR CENTRAL COM 2 FUROS	50			
84 (NUMERAÇÃO)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V , AAA, PILHA	1200			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	TAMANHO : PALITO				
85 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1.5 V, AA, TAMANHO : PEQUENA	1200			
86 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PILHA ALCALINA, TIPO COMUM, 1.5 V , MEDIA (C)	200			
87 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, AZUL	600			
88 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, VERMELHO	600			
89 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MACIA, DESCARTÁVEL, PRETA	600			
90 (NUMERAÇÃO ALTERADA PARA ADEQUAÇÃO A NUMERAÇÃO CONSTANTE NO GOV)	PORTA FOLHA, ACRILICO CRISTAL RÍGIDO E DURO, DE PAREDE, VERTICAL, 5MM, FOLHA A 4, COM FITA DUPLA FACE	100			
91	O ITEM EM QUESTÃO FOI REPETIDO POR EQUIVOCO NO SISTEMA GOV E, PORTANTO, FOI CANCELADO	-			
92	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO, OFICIO, PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS , CRISTAL	150			
93	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, 38 X 50 ,MM, SEM PAUTA , COR: VARIADA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS : 4 CORES NEON	500			
	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL				



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	150			
95	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, RETA, ACRÍLICO, 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE , GRADUAÇÃO: CENTIMETRO/ MILIMETRO, LARGURA 3,5 CM	30			
96	SUORTE PARA MONITOR, MDF, DE MESA, FIXO, 03 GAVETAS, PRETO	30			
97	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB, ABNT2 106 TECLAS, COM CONECTOR USB	80			
98	MOUSE COMPUTADOR, TIPO: MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL WHEEL);CONEXÃO: USB TIPO A COM CABO;CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 M;PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER),SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI;3 BOTÕES FUNCIONAIS (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL);SCROLL COM FUNCIONAMENTO FLUIDO E SEM RUÍDOS EXCESSIVOS;CICLO DE VIDA DE BOTÕES: MÍNIMO 3 MILHÕES DE CLIQUES,FORMATO AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO ADEQUADO PARA USO PROLONGADO;ACABAMENTO CONFORTÁVEL, SEM PARTES CORTANTES;PESO UNITÁRIO ENTRE 70 G E 100 G (APROXIMADO).	100			
99	TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX, 12,5 CM, CABO POLIPROPILENO, PRETO, PARA DESTRO, COM PARAFUSO	50			
100	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX, PONTIAGUDA, 21 CM , CABO PLÁSTICO	70			
101	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR PRETA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	30			
102	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, COR AZUL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO	10			
103	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, 1 VIA, PICOTE, BICO DE PATO, 3 DIGITOS	70			
104	COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ETER E POLIGLUCOSIDEO, COR : BRANCA, APLIACAÇÃO: PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RAPIDO, TIPO : BASTÃO COM CERCA DE 40 GRAMAS	250			
105	AGENDA 2027 TIPO: EXECUTIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 300 FL, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, FORMATO FOLHAS: 14,5 por 20,5 CM	20			
106	AGENDA 2027 TIPO: PLANNER, MATERIAL: COUCHE LISO, QUANTIDADE FOLHAS: 192 UM, REVESTIMENTO CAPA: COUCHE LISO, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 367 MM, LARGURA: 248 MM, TIPO PAPEL MIOLO: CHAMBRIL PREMIER	20			
107	AGENDA 2027 TIPO: PROFISSIONAL, GRAMATURA: 63 G/M2, COMPRIMENTO: 205 MM, LARGURA: 145 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICO, TIPO PAPEL MIOLO: OFF SET, CARACTERÍSTICAS				



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ADICIONAIS: UM DIA ÚTIL POR PÁGINA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS, MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA CAPA: 830 G/M2, ACABAMENTO CAPA E CONTRA CAPA: IMPERMEABILIZADO	10			
108	BALDE PARA USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20 LITROS, COM ALÇA, NA COR AZUL	30			
109	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COM COPO PLÁSTICO APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	70			
110	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 15 LITROS, COR BRANCA	60			
111	COLETOR SELETIVO DE RESIDUO, TIPO LIXEIRA, TAMPA POR PEDAL, 50 LITROS, COR BRANCA	100			
112	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA :FLORAL	110			
113	DESODORIZADOR AMBIENTAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, ESSENCIA : LAVANDA	110			
114	DETERGENTE EM PÓ, SURFACTANTE ANIONICO E NAO IONICO	200			
115	DETERGENTE LÍQUIDO, PH ENTRE 5,5 A 8,0 , NEUTRO, COR AMARELA	2.800			
116	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MEDIDA 102 X 69 X 28 MM , RETANGULAR, VERDE/AMARELA	6.000			
117	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, MEDIDA 2,2 X 7 X 11 CM	500			
118	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSOL, CONTRA MOSCAS E MOSQUITOS	80			
119	LA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLASTICO PESANDO 60 GRAMAS	50			
120	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 74 X 45 CM, NA COR BRANCA	2.800			
121	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: PICOTADO, COR BRANCA, SEM PERFUME	2.500			
122 – Cota Ampla	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 10 CM X 300 M	2.625 pct			
123	RODO COM CEPA DE ALUMINIO POLIDO, MEDINDO 60 CM	30			
124	RODO, CABO DE ALUMINIO 40 cm	200			
125	SABÃO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA: ACIDOS GRAXOS, COCO	20			
126	SABONETE LIQUIDO PARA USO HOSITALAR, LIMPEZA DAS MÃOS, PH ENTRE 6 E 7	1.500			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO, 35 X 50 CM, PICOTADO, TRANSPARENTE	200			
128	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 40 X 60 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	500			
129	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 20 X 30 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	150			
130	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO 30 X 40 CM , PICOTADO, TRANSPARENTE	250			
131	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 20 X 30 , ESPESSURA 0,06 CM	80			
132	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM POLIETILENO, 60 X 80 , ESPESSURA 0,08 CM	250			
133	TOALHA DE PAPEL, DUPLA, INTERFOLHADA, SEM FRAGRANCIA, APLICAÇÃO: AMBIENTE HOSPITALAR	5.000			
134	VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, 5 FIOS, AMARRAÇÃO DE ARAME	100			
135	VASSOURA DOMÉSTICA, CEPA EM PP, MEDIDA APROXIMADA 11,5 CM DE ALTURA , 23 CM DE LARGURA	100			
136	CABO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM FURO, UTILIZADO PARA SUPORTE APLICADORES DE ACABAMENTO (SUPORTE LT, SUPORTE MOP UMIDO) MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO : 1,40 M	50			
137	GARRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM TRAVA PARA FIXAR REFIS DE MOP UMIDO OU MICROFIBRA, MATERIAL: PLASTICO, COMPRIMENTO: 1,46 M, LARGURA: 20 CM, PESO: 0,75 KG	100			
138	SUPORTE LT (LIMPA TUDO) PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COM JUNÇÃO ARTICULADA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 10 CM	100			
139	SUPORTE DE DISCO COM FLANGE 350 MM PARA ENCERADEIRA CLEANER 350, BASE FEITA DE MADEIRA E VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCOS DE FIBRA PARA LIMPEZA, DIAMETRO EXTERNO: 350 MM (35 CM) MATERIAL DA BASE: MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RESISTENCIA, DIAMETRO INTERNO DA FLANGE: 38 MM, PESO: 1,22 KG	20			
140	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: PROVA D'ÁGUA COR: BRANCA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL /FECHO INVIOLÁVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	150.000			
141	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM 100% PVC ATOXICO, ANTI-ALERGENICO, FORMATO DE FITA, BORDAS ATRAUMATICAS; NA MEDIDA: ADULTO; NA COR BRANCA; COM PONTOS GRADUAIS DE TAMANHOS, SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO BOTAO, LACRE INVIOLAVEL; AREA DEMARCADA PARA USO DE CANETA ESFEROGRAFICA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL, INELASTICO,	10.000			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ANTI-ESTATICO; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;UNIDADE				
142	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO "ALERGIA" COR: VERMELHA LARGURA: 2,50 CM COMPRIMENTO: 25 CM TIPO MATERIAL: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO APLICAÇÃO: PACIENTES MATERIAL: VINIL TRILAMINADO INDENTIFICAÇÃO 'UNIDADE	7.000			
143	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: COM IMPRESSÃO"RISCO DE QUEDA" COR: AMARELA LARGURA: 2 CM COMPRIMENTO: 24 CM USO: PULSO APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL MATERIAL: POLIETILENO UNIDADE	7.000			
144 – Cota Restrita	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER, DE 1ª QUALDIDADE, 10 CM X 300 M	875 pct			
145	PEN DRIVE, USB 3.0, 16GB	50			

VALOR GLOBAL:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Nome do Responsável

Cargo



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP – cep 13927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 21/2026, Processo Administrativo nº 51/2026, Processo Licitatório nº 41/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem como objeto **o registro de preços para eventual contratação (ões) de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento parcelado de Itens de Almoxarifado, destinado ao Departamento de Almoxarifado da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE**, especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital referente a Processo Administrativo nº 51/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇOS(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVOS(S):

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimado(s) do(s) item(ns), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, telefone para contato nº _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR GLOBAL	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não será admitida a adesão a ata registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativo

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Fundação a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Fundação atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice INPC (IBGE), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Fundação ser a única Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Fundação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. Para dirimir eventuais controversas oriundas desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, em detrimento de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

XXXXXXXXXXXX

(REPRES. LEGAL DA CONTRATADA)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de Itens de Almoхарifado utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Diretora da Administração Hospitalar

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

FISCAL (IS) DO CONTRATO

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Fiscal Administrativo Titular

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Fiscal Administrativo Substituto

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Fiscal Técnico Titular

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Fiscal Técnico Substituto

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Agente de Contratação

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).